



JUSTIFICATIVA

Honrada em cumprimentá-lo e considerando a situação de Emergência no Município, de acordo com o decreto de nº 012/2021, solicitamos a realização de Dispensa de Licitação para aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas), considerando as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar que necessitam ser amparadas pela política de assistência social no que tange a oferta dos benefícios eventuais – auxílio alimentação (cestas básicas) através da Lei Municipal nº 383/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendidas pelo território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). ✓

Dentre os direitos socioassistenciais garantidos no âmbito do SUAS, através do CRAS, destacamos os Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e provisórias de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas, sendo garantido desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada pela 12.435 de 2011 ✓

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a realização de processo licitatório para a aquisição do Benefício Eventual - **Auxílio Alimentação**, conforme prevê a Lei Municipal nº 383/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que diz em seu Art. 52: O benefício, na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação provisória, não contributiva da assistência social, que visa ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade social.

Desta forma, o referido processo atenderá famílias do município com recursos alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - (FMAS), primando assim, pelo princípio da legalidade, probidade administrativa, competitividade, justo preço e seletividade

Atenciosamente,


Mª Ervânia Lacerda S. Lima
Secretaria Mun. de Assist. Social
Decreto 008/2021